



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Edital Coordenador De Gestão Pedagógica (CGP)

A Direção da **EE “Prof. Rita de Macedo Barreto”**, município de Itobi, Diretoria de Ensino da Região de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução SEDUC, N° 53, de 29/06/2022, torna público o presente edital de abertura do processo de atribuição e designação para o Posto de Trabalho na Função de Coordenador de Gestão Pedagógica (CGP) nesta Unidade Escolar para o Ensino Fundamental.

I – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:

Ser titular de cargo ou ser docente ocupantes de função-atividade, com vínculo garantido em lei (categoria F).

Contar, no mínimo com 03 anos de experiência docente na rede estadual de ensino.

Ser portador de licenciatura plena, preferencialmente em Pedagogia. Ter índice de frequência regular.

II – PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA (CGP): deverá apresentar perfil profissional que atenda as seguintes exigências:

A. Conhecer as diretrizes da política educacional desta Secretaria e os projetos que vem sendo desenvolvidos;

B. Possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;

C. Mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;

D. Ter domínio dos conhecimentos básicos de informática;

E. Ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho, bem como para ações que exijam deslocamentos e viagens.

F. Cumprir carga horária de 40 horas, de acordo com a necessidade e o horário de funcionamento da unidade escolar.

III – ATENDER O DISPOSTO AO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO SEDUC N° 53/2022:

Artigo 4º- Constituem-se atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica:

I – para acompanhamento de uma única unidade escolar:

a) atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

b) orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

c) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

d) apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

e) coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

f) decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

g) orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SÃO JOÃO DA BOA VISTA

componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

h) coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

i) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

1- a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

2- a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

3 – as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

4 – a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

IV – PERÍODO DE INSCRIÇÕES:

Entrega de Proposta de Trabalho 27/06/2025 a 01/07/2025 (das 08h às 17h) na Secretaria da Escola.

V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO CONTENDO:

- Identificação completa incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências;

- Justificativas e resultados esperados, incluindo diagnóstico fundamentado por meios de resultados do SARESP, ou de outras avaliações externas e MMR.

- Objetivos e descrições sintéticas que pretende desenvolver; Proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

VI – AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO:

A Direção da Unidade Escolar irá analisar a proposta de trabalho e entrará em contato com o candidato que mais se adequar a necessidade pedagógica da Escola.

VII – DAS VAGAS OFERECIDAS:

• 01 vaga para Coordenador de Gestão Pedagógica (CGP) correspondente ao Ensino Fundamental.

• Horário de trabalho: 2ª a 6ª feira (40 horas semanais), de acordo com a necessidade e horário de funcionamento da unidade escolar.

Itobi, 26 de junho de 2025


Ana Sílvia de Carvalho Lima
DIRETOR DE ESCOLA
RG 20.452.121-X